CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58
Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PROJETO DE LEI 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera o Art. 10, da Lei nº 282/2017, em seu parágrafo 1º e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 10, da Lei 282/2027, parágrafo 1º, especificamente em relação ás alíneas "b", "c" e "e", passam a ter valores atualizados em seus vencimentos, com a seguinte redação:

"b) DAS 2 - Secretário Geral da Câmara - R$ 4.030,00
c) DAS 3 - Controlador Interno - R$ 2.200,00
e) DAS 5 - Chefe de Serviços - R$ 1.412,00"

Art. 2º. - Os recursos financeiros direcionados á cobertura das despesas contidas nesta Lei, serão os correspondentes legais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.

Candiba(BA), 26 de fevereiro de 2024.

Aleci Moura Silva
Presidente

Ivailton da Silva Rocha
1° Secretário

Carlito Anacleto Rodrigue
2° Secretário

Justificativa

Justifica-se majoração dos valores referente a cargos comissionados, primeiro, por conta da complexidade e das responsabilidades inerentes ao cargo de controlador interno, e aos demais, por conta das revisão geral anual de servidores, com lastro no IPCA/IBGE.

Candiba(BA), 26 de fevereiro de 2024.

Aleci Moura Silva
Presidente

Ivailton da Silva Rocha
1° Secretário

Carlito Anacleto Rodrigue
2° Secretário